



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/02/24

ACTA N.º 5/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias.-----

Ausente por motivo justificado:-----

- Manuel António Gonçalves.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras públicas:-----

5.1 – Aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abertura de concurso:-----

5.1.1 – Casa da Música;-----

5.1.2 – Beneficiação de arruamentos: Sr.<sup>a</sup> dos Remédios – Nunes, Bairro do Fontão – Ousilhão e Bairro do Campo – Vinhais;-----

5.1.3 – Arranjo Urbanístico do Largo Principal de Ervedosa.-----

5.2 – Construção do C.M. 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da E.M. de Vila Boa.-----

6 – Obras particulares:-----

6.1 – Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia.-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Agrupamento Vertical de Vinhais – Jornadas pedagógicas;-----

7.2 – ARBOREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana;-----

7.3 – Casa do Concelho de Vinhais;-----

7.4 – Junta de Freguesia de Curopos;-----

7.5 – Junta de Freguesia de Montouto;-----

7.6 – Junta de Freguesia de Penhas Juntas;-----

7.7 – Junta de Freguesia de Soeira;-----

7.8 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos;-----



**7.9 – Junta de Freguesia de Vilar Sêco.**-----

**8 – Candidatura ao Programa P.E.O.E. na Medida Iniciativas Locais de Emprego**

**– I.L.E.**-----

**8.1 – Jorge Arnaldo da Silva Miguel – Salgueiros;**-----

**8.2 – Liliana da Conceição Alves – Vinhais.**-----

**9 – Transportes escolares – criação de circuitos.**-----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias para felicitar o Senhor Presidente pelo sucesso da feira do fumeiro, já que fez deslocar a este Concelho um elevado número de autoridades. Felicitou-o ainda, pelo convite endossado ao Senhor capitão Sobrinho Alves que iniciou esta feira, já que os responsáveis pelo executivo anterior, nunca o tinham feito.-----

Seguidamente referiu-se a uma deliberação exarada no boletim municipal, que por lapso refere a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Vale das Fontes, no montante de €2.300,00, quando o mesmo tinha sido para a Junta de Freguesia de Nunes.-----

Continuou dizendo que em passeio, tinha-se deslocado à zona de Lomba, onde ouviu comentários referentes à atribuição de um subsídio a determinada pessoa, por parte da Câmara Municipal, para recuperação de uma moradia, quando não era carenciada, pois possuía carro, mota e era calceteiro.-----

Usando da palavra o Senhor Presidente esclareceu, relativamente ao subsídio constante do boletim municipal, que o Senhor Presidente da Junta de Vale das Fontes já tinha sido esclarecido.-----

Quanto ao subsídio atribuído para reparação da casa, o mesmo tinha sido aprovado na reunião do executivo, com base numa informação técnica, e a situação económica não era como a apontavam.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, e referindo-se à feira do fumeiro, declarou que seria bom que os responsáveis pela feira analisassem os pormenores que correram menos bem, para que no próximo ano, a realização desta, fosse ainda com mais sucesso.-----

Referiu-se ainda, ao depósito de gás existente junto às piscinas cobertas, o qual, em sua opinião, devia ficar enterrado, garantindo assim, uma melhor segurança e estética. Existia, junto a este depósito, um carreiro, o qual devia ser pavimentado e alargado, permitindo assim o acesso a cadeiras de rodas através da construção de uma rampa.-----

O Senhor Presidente esclareceu, quanto ao depósito, que a lei obriga que a sua localização se situe no mínimo a sete metros da construção mais próxima. -----

Quanto ao acesso, iria ser feito por administração directa, tanto mais, que tinha sido ele que o tinha mandado abrir.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar, que no plano da cultura deviam ser implementados concursos em conjugação com as escolas, no âmbito da poesia, literatura, usos, costumes e outros, com vista a arranjar incentivos para ocupar os tempos livres da juventude, aos quais seriam atribuídos uns prémios simbólicos.-

O Senhor Vereador Roberto Afonso, esclareceu que já tinham pensado no assunto, tanto mais, que na próxima quarta-feira, iriam fazer a recriação do dia dos diabos, com base num estudo feito, sobre o mesmo.-----

## **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.**-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Amaral, motivada por não ter estado presente na respectiva reunião.-----

## **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

## **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e três de Fevereiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€2.079.937,34;



Em dotações Não Orçamentais..... €510.688,07.

**5 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

**5.1 – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE CONCURSO:-----**

**5.1.1 – CASA DA MÚSICA;-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Construção da Casa da Música”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Construção da Casa da Música”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

**5.1.2 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS: SR.ª DOS REMÉDIOS – NUNES, BAIRRO DO FONTÃO – OUSILHÃO E BAIRRO DO CAMPO – VINHAIS;-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação de Arruamentos: Sr.ª dos Remédios – Nunes, Bairro do Fontão – Ousilhão e Bairro do Campo – Vinhais”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação de Arruamentos: Sr.ª dos Remédios – Nunes, Bairro do Fontão – Ousilhão e Bairro do Campo – Vinhais”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) , do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

### **5.1.3 – ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO PRINCIPAL DE ERVEDOSA.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Arranjo Urbanístico do Largo Principal de Ervedosa”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Arranjo Urbanístico do Largo Principal de Ervedosa”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) , do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

### **5.2 – CONSTRUÇÃO DO C.M. 1015 DO BAIRRO DO EIRÓ ATÉ AO CRUZAMENTO DA E.M. DE VILA BOA.-----**

Informou por escrito, a Firma Construções S. Jorge , Lda., adjudicatária da empreitada de Beneficiação do C.M. 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da E.M. de Vila Boa, à data de 13 de Fevereiro, que pretendia reiniciar os trabalhos da referida empreitada, uma vez que as condições atmosféricas já permitiam a execução dos trabalhos, em condições técnicas aceitáveis.-----

Tomado conhecimento.-----

## **6 – OBRAS PARTICULARES:-----**

### **6.1 – AGENTES TÉCNICOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA.-----**

Foi presente uma informação subscrita pela engenheira Albertina Manso, do teor seguinte:

*“No sentido de informar sobre a legitimidade dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia para subscrever projectos cumpre-me informar o seguinte:-----*

- 1. De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º73/73, de 28 de Fevereiro, ou seja nas situações previstas no n.º 3 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 4.º e ainda no n.º4 do artigo 5.º, parece-nos ser de concluir que estes profissionais se encontram habilitados a subscrever apenas e tão só os projectos de edifícios correntes, sem*

*exigências especiais, que não excedam quatro pisos acima do nível do arruamento principal e cuja área total de pavimentos não ultrapasse 800m<sup>2</sup>, bem como os projectos de alteração e os planos de demolições correntes. E, nos termos do artigo 4.º, poderão ainda projectar estruturas simples de fácil dimensionamento e de execução corrente, bem como, em conformidade com o preceito subsequente, poderão projectar instalações simples cujo dimensionamento, decorrendo da aplicação directa dos regulamentos ou de disposições técnicas oficiais, dispense outra intervenção.-----*

- 2. Segundo o ponto n.º 3 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, só podem subscrever os projectos técnicos que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial. O ponto n.º 4 do artigo acima referido, menciona que os técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projectos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido;-----*
- 3. O n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, determina que as declarações de responsabilidade dos autores dos projectos das especialidades que estejam inscritos em associação pública constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos, excluindo a sua apreciação prévia pelos serviços municipais, forçoso é concluir que caso os técnicos não se encontrem inscritos em associação pública, mantém-se a obrigatoriedade da referida apreciação prévia. Ora, o Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia, onde se agruparam os construtores civis diplomados, não configura uma associação pública profissional, pelo que as declarações dos técnicos aí inscritos não excluem a apreciação prévia dos projectos das especialidades pelos serviços municipais.-----*
- 4. Desta forma, os construtores civis diplomados, independentemente da vertente do seu curso, podem subscrever projectos para os quais se encontrem qualificados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, contritamente*

*aqueles que se encontram enunciados no n.º 3 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 4.º e ainda no n.º4 do artigo 5.º deste diploma. Por outro lado, aos construtores civis diplomados não é aplicável o preceituado no n.º8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, ou seja, as declarações de responsabilidade destes profissionais não constituem garantia bastante de que os projectos de especialidades obedecem às disposições legais regulamentares aplicáveis, pelo que não dispensam a prévia apreciação, pelos serviços municipais;-----*

*5. Anteriormente foi solicitado à Câmara Municipal de Bragança um parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, referente à legitimidade para subscrever projectos e do qual se junta cópia;-----*

*6. Após conversas telefónicas com a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e Bragança, abaixo se descrevem os procedimentos por elas praticadas no respeitante à aceitação ou não de projectos subscritos por Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia;-----*

*6.1 - Câmara de Macedo de Cavaleiros: Uma vez que o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, é muito ambíguo, foi solicitado parecer jurídico (do qual se junta cópia). Deste parecer é de destacar o seguinte:-----*

*▪ “ Lê-se no despacho conjunto dos Ministros do Plano e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 27/3/1986, publicado na 2.ª Série do D.R. de 8/4/1986: “...julga-se conveniente esclarecer que os construtores civis hoje integrados no Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia, devem, para efeitos do D.L. n.º 166/70 e D.L. n.º 73/73, ser considerados com a qualificação profissional que nesses diplomas lhes é atribuída, ou seja, construtores civis diplomados.”.-----*

*▪ Os construtores civis diplomados, podem elaborar e subscrever os projectos previstos no D.L. n.º 73/73 de 28/02;-----*

*▪ Para comprovação das qualificações técnicas destes técnicos, deverão ser exigidas o Título emitido pelo Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura*





*e Engenharia em como são Construtores Civis Diplomados; Certificado de Habilitações e Curriculum Vitae;-----*

- *Uma vez que os termos de responsabilidade destes técnicos não constituem garantia bastante de que os projectos de especialidades obedecem às disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Câmara Municipal tem de proceder, através dos seus serviços técnicos, à apreciação prévia de todos os projectos de especialidades.-----*

*6.2 – Câmara Municipal de Bragança: Esta Câmara neste momento está a apreciar os projectos de arquitectura, subscritos por estes técnicos. Relativamente aos projectos de especialidades, foi pedido parecer jurídico e neste momento aguarda reunião de Câmara para deliberação, uma vez que se torna inviável a apreciação dos projectos pelos serviços.-----*

**Em conclusão:-----**

*Face ao acima exposto e ao parecer jurídico da Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte relativo à legitimidade dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia subscreverem projectos, solicita-se que seja dada informação acerca do procedimento a efectuar, considerando os pontos abaixo enumerados:-----*

- *A especificidade dos projectos de especialidades;-----*
- *Os cálculos são efectuados através de programas específicos;-----*
- *A verificação pelos serviços obrigaria novamente ao cálculo das várias especialidades;-----*
- *Os dados obtidos pelos programas podem ser interpretados de formas distintas, o que levaria a uma outra questão, qual das interpretações estaria certa? A dos Serviços Municipais ou a do técnico?-----*

*Julgo, também que deveria ser solicitado parecer ao Consultor Jurídico desta Câmara.”---*

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, de imediato considerar como garantia suficiente, as declarações de responsabilidade emitidas pelos agentes técnicos de arquitectura e engenharia, e solicitar parecer à CCRN e ao Consultor Jurídico sobre o assunto, devendo o mesmo ser presente à reunião de Câmara para deliberação, caso seja desfavorável ao agora deliberado.-----

## **7 – APOIOS:-----**

### **7.1 – AGRUPAMENTO VERTICAL DE VINHAIS – JORNADAS PEDAGÓGICAS;-**

Informou por escrito, o Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, que pretende levar a efeito, nos dias dois e três de Março, as Primeiras Jornadas Pedagógicas do Agrupamento, solicitando para o efeito apoio financeiro para pagamento das despesas provenientes do almoço a oferecer aos intervenientes, no dia três.-----

Considerando que ao evento em causa deve ser conferida toda a dignidade, tanto mais que a sede do Concelho é visitada por diversos professores, foi deliberado, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Vereador Roberto Afonso, para negociar o apoio pretendido, do qual deve dar conhecimento à Câmara Municipal, na sua próxima reunião.-----

### **7.2 – ARBOREA – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA TERRA FRIA TRANSMONTANA;-**

Informou por escrito, a Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, que se propõe a reeditar algumas obras, entre elas “A Cultura do Castanheiro” e “O Carvalho Negral”.-----

Propõe-se ainda, editar em 1.ª publicação o “Manual básico de espécies florestais mais utilizadas em projectos florestais e o manual básico de fogos florestais”.-----

Para poder concretizar esta iniciativa, solicita apoio financeiro, comprometendo-se a fornecer exemplares da referida documentação para as Juntas de Freguesia do Concelho.----

Após discussão deste assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio monetário no valor de cinco mil euros (€5.000,00).-----

### **7.3 – CASA DO CONCELHO DE VINHAIS;-**

A Casa do Concelho de Vinhais informou que vai levar a efeito, com a colaboração das Câmaras Municipais de Oeiras e Vinhais, a VII exposição, venda de fumeiro e mostra de artesanato do concelho de Vinhais, nos dias 10, 11 e 12 de Março, na fundição de Oeiras, pelo que à semelhança de anos anteriores, solicita a necessária colaboração.-----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar o pagamento das despesas inerentes a este evento.-----

#### **7.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS;-----**

Solicitou por escrito a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro, no montante de três mil cento e quarenta e seis euros (€3.146,00), para beneficiação do rés-do-chão da sede da Junta de Freguesia.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Curopos, um apoio financeiro, do montante de três mil cento e quarenta e seis euros (€3.146,00).-----

#### **7.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE MONTOUTO;-----**

A Junta de Freguesia de Montouto informou por escrito, que foram levadas a efeito grandes obras de recuperação na igreja paroquial de Montouto. Porque a freguesia não dispõe de meios financeiros, solicita um apoio monetário no valor de dois mil euros (€2.000,00).-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Montouto, um apoio financeiro, do montante de dois mil euros (€2.000,00).-----

#### **7.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS;-----**

Foi presente uma carta subscrita pela Junta de Freguesia de Penhas Juntas, onde solicita apoio financeiro para beneficiação dos espaços exteriores da Igreja Paroquial de Penhas Juntas.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, conceder à Freguesia de Penhas Juntas, um apoio financeiro, do montante de cinco mil euros (€5.000,00).-----

**7.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOEIRA;-----**

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Soeira, apoio para proceder ao arranjo urbanístico do largo existente no Bairro da Fonte, daquela localidade.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Soeira, um apoio financeiro do montante de mil euros (€1.000,00), para beneficiação do referido largo.-----

**7.8 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS;-----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, onde solicita apoio financeiro e o fornecimento de materiais para pavimentação das bermas dos arruamentos da povoação de Vilar de Peregrinos, uma vez que as mesmas se encontram em terra batida.----  
Esta carta vinha acompanhada de parecer favorável do chefe da Divisão de Obras e Equipamento.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Vilar de Peregrinos, um apoio financeiro, do montante de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), e autorizar o fornecimento dos materiais necessários à pavimentação.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para informar que na povoação de Vilar de Peregrinos existe uma fonte de mergulho, muito bem conservada, no entanto à sua frente foi colocado um poste que inviabiliza a tiragem de fotografias, pelo que em sua opinião seria conveniente que fosse mudado.-----



### **7.9 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SÊCO.**-----

A Junta de Freguesia de Vilar Sêco solicitou por escrito, um apoio financeiro, no valor de mil e quinhentos euros (€1.500,00) para comparticipação das despesas com a festa da caça e dos caçadores da Lombada de Cima, que as Juntas de Freguesia de Vilar Sêco e Quirás vão levar a efeito no dia 25 de Fevereiro.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Vilar Sêco, um apoio financeiro, do montante de mil e quinhentos euros (€1.500,00).-----

### **8 – CANDIDATURA AO PROGRAMA P.E.O.E. NA MEDIDA INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO – I.L.E:**-----

#### **8.1 – JORGE ARNALDO DA SILVA MIGUEL – SALGUEIROS;**-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Jorge Arnaldo da Silva Miguel, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Acabamentos/Revestimentos”, CAE 45450, com sede em Salgueiros.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

#### **8.2 – LILIANA DA CONCEIÇÃO ALVES – VINHAIS.**-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Liliana da Conceição Alves, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis”, CAE 50200, com sede na Avenida Padre Firmino Augusto Martins em Vinhais.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

**9 – TRANSPORTES ESCOLARES – CRIAÇÃO DE CIRCUITOS.-----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior principal de sociologia, Maria José Gomes, onde informa da necessidade de serem criados novos circuitos escolares, a fim de tornar extensivo a todos os alunos o programa de generalização do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a criação dos novos circuitos escolares, bem como iniciar o procedimento com consulta prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a prestação deste serviço.-----

**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

1 – Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Vinhais e Águas de Carvalhelhos, S.A.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre este assunto.---

**1 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS E ÁGUAS DE CARVALHELHOS, S.A.-----**

Foi presente o protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Vinhais e Águas de Carvalhelhos, S.A., do teor seguinte:-----

*“CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado, residente em Vinhais, adiante designado por primeiro outorgante.-----*

*E-----*

*ÁGUAS DE CARVALHELHOS, S.A., com sede em Carvalhelhos 5460-130 Beça – Boticas, representada pelo seu Administrador, Manuel José do Nascimento, casado, residente em Chaves e adiante designado por segundo outorgante.-----*



*Sendo do interesse da Câmara Municipal e das Águas de Carvalhelhos a exploração das águas de Sandim, construindo para isso uma unidade de exploração e engarrafamento na localidade de Sandim, freguesia de Edral no concelho de Vinhais, entendem pelo exposto a utilidade de celebrar um protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----*

#### *CLÁUSULA 1*

*A Câmara Municipal compromete-se a adquirir os terrenos necessários à instalação da unidade de engarrafamento, ao arranjo dos acessos até ao local com estrutura e pisos de rodagem apropriados para o trânsito de viaturas até 40 toneladas, ao arranjo a betuminoso desde a unidade de engarrafamento até ao local dos furos de captação, ao saneamento de esgotos e águas residuais da unidade fabril até ao local de descarga e fazer o ramal eléctrico até ao local da infra-estrutura, em média tensão, e iluminação pública de toda a via até ao local dos furos de captação.-----*

#### *CLÁUSULA 2*

*As Águas de Carvalhelhos comprometem-se a construir na localidade de Sandim – Edral – Vinhais, uma unidade de exploração e engarrafamento de água com uma capacidade não inferior a 50.000 litros/mês e a atribuir o nome comercial “Sandim ou outro que melhor satisfaça o marketing comercial” e ainda a escrever nos rótulos do respectivo vasilhame de forma bem visível, satisfazendo a legislação sobre rotulagem, que a água é produzida no concelho de Vinhais.-----*

#### *CLÁUSULA 3*

*As Águas de Carvalhelhos comprometem-se a que as pessoas que venha a admitir sejam residentes no concelho de Vinhais em número de, pelo menos, 80% dos postos de trabalho, desde que, para tal, exista oferta de mão de obra compatível com as tarefas profissionais a desempenhar.-----*

#### *CLÁUSULA 4*

*Os terrenos serão cedidos ao segundo contraente por um período de 90 anos, mediante contrato de cedência do direito de superfície, o mesmo acontecendo com o ramal eléctrico e com os acessos, sendo que reverterão a favor do primeiro outorgante no caso de*

*abandono da exploração, considerando-se como tal se deixar de laborar por um período continuado de cinco anos.*-----

**CLÁUSULA 5**

*Salvo imprevistos alheios ao seu controle, o primeiro outorgante compromete-se a criar condições (acessos, electrificação e legalização dos terrenos) de modo a que o segundo outorgante comece as obras durante o ano de 2007.*-----

**CLÁUSULA 6**

*Salvo imprevistos alheios ao seu controle, as Águas de Carvalhelhos comprometem-se a iniciar a laboração da unidade de engarrafamento durante o ano de 2008, desde que devidamente autorizado pelas Autoridades Oficiais competentes, incluindo o Órgão de Tutela do Sector.*-----

*É esta a vontade das partes que depois de leram o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.”*-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o presente protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Vinhais e Águas de Carvalhelhos, S.A.-----

E eu, \_\_\_\_\_ chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_